

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação de todas as unidades de saúde que compõem o sistema municipal de saúde do município de Icapuí-CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1. A Secretaria de Saúde do Município de Icapuí/CE enfrenta desafios significativos na gestão e operação dos seus serviços, que comprometem a eficiência e a qualidade do atendimento à população. A ausência de um sistema integrado e moderno de gestão de saúde limita a capacidade de responder com agilidade e precisão às necessidades dos munícipes, resultando em ineficiências operacionais, dificuldades na coleta e análise de dados e, conseqüentemente, um atendimento que não atende plenamente às expectativas e demandas dos cidadãos.

2.2. Em vista disso, a Secretaria de Saúde visa a contratação de serviços para o licenciamento de direito de uso de um Software de Gestão Integrada da Saúde. Assim, permitirá a automação e integração dos processos de saúde no município, oferecendo uma plataforma robusta e flexível para gerenciar as diversas áreas de atuação da Secretaria de Saúde.

2.3. Além do licenciamento de software, a contratação deverá abranger uma gama de serviços essenciais, incluindo a implantação do sistema, consultoria especializada, auditorias, treinamento contínuo para os profissionais de saúde, suporte técnico local, manutenção evolutiva legal, corretiva e sob demanda, e a disponibilização de datacenter. Esses serviços são indispensáveis para garantir que o sistema funcione de maneira otimizada, esteja sempre atualizado em conformidade com a legislação vigente, e que os profissionais estejam capacitados para utilizar todas as funcionalidades disponíveis.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a implementação dessa solução integrada é vital para assegurar que a população do Município de Icapuí/CE tenha acesso a serviços de saúde de qualidade, rápidos e eficientes. A centralização e informatização dos dados de saúde permitirão um controle mais rigoroso e transparente dos recursos, uma gestão mais eficaz dos atendimentos e uma melhor análise dos indicadores de desempenho, resultando em um serviço de saúde mais organizado e eficiente.

2.5. A disponibilização de um datacenter é outra necessidade fundamental, pois garante a segurança e a integridade dos dados armazenados, além de facilitar o acesso e a recuperação de informações críticas, essenciais para a tomada de decisões informadas e para a continuidade dos serviços em caso de incidentes.

Esses serviços também asseguram a conformidade com as diretrizes legais e regulatórias, protegendo o município de possíveis penalidades e fortalecendo a credibilidade da administração pública. A manutenção evolutiva e corretiva do software garante que o sistema esteja sempre atualizado, funcionando corretamente e adaptado às mudanças legais e necessidades emergentes.

2.6. Em resumo, a necessidade de contratar uma solução para gestão integrada da

saúde, juntamente com os serviços de implantação, consultoria, auditorias, treinamento, suporte técnico, manutenção e datacenter, é imperativa para a modernização dos serviços de saúde do Município de Icapuí/CE. Essa medida garantirá a eficiência, a qualidade e a transparência no atendimento à população, atendendo ao interesse público e assegurando que a administração municipal possa cumprir sua missão de maneira eficaz e conforme as exigências legais..

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Art. 6, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

3.1. A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 036/2024.

3.2. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), mediante o critério de julgamento "menor preço por Lote" (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMO A SEREM ADQUIRIDOS (Art. 6, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21).

Item	Descrição	Unid	Quant	VI. Unit	VI. Total
1	Serviço de Auditor de Dados (para realizar auditoria em todos os dados produzidos no município e em plataformas (sistemas)).	Serv.	12	2.500	30.000,00
2	Licença de uso e suporte mensal de solução de interoperabilidade entre sistemas de saúde, por unidade, incluindo plataforma EAD (ensino a Distância) e serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como suporte remoto e telefônico.	Serv.	12	725,00	8.700,00
3	Serviço de licenciamento de direito de uso de Software de Gestão Integrada da Saúde, fornecido com serviço (SaaS – Software as a Service), e Serviços de implantação, Consultoria, Auditorias, treinamento, suporte técnico local, manutenção evolutiva legal, corretiva e sob demanda e a disponibilização de datacenter.	Serv.	12	17.375,00	208.500,00
4	Serviço de hospedagem em nuvem de servidores de banco de dados PEC e aplicação para integração de acesso ao sistema de gestão do município, por equipe/unidade de atendimento.	Serv.	12	2.550,00	30.600,00
5	Serviço de operação com técnicos remotos, licença de uso do módulo	Serv.	12	2.585,61	31.027,38

	auditoria diária das produções, incluindo todos os custos de hospedagem.				
6	Serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades sob demanda para o sistema, migração da base local, mediante solicitação da Contratante.	Hora	100	238,25	23.825,00
7	Serviços de Suporte técnico local do sistema, mediante solicitação da Contratante.	Serv.	12	2.600,00	31.200,00
8	Serviços de treinamento e implantação do sistema, conforme solicitação da Contratante.	Hora	100	220,00	22.000,00
9	DISPONIBILIZAÇÃO Serviço de disponibilização de kit-estações de trabalho do tipo desktop nos pontos de utilizações do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 4 GB de memória RAM, 120 GB de armazenamento SSD, processador Intel Core I3 ou superior ou AMD Ryzen 3 ou superior, monitor de 18,5 POL widescreen, teclado, mouse, cabos de força, estabilizador e sistema operacional Linux instalado.	Serv.	1188	149,00	177.012,00
10	Serviço de disponibilização de TVs de 32 POL, ou mais, para utilização nos painéis de chamada nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, com sistema operacional android, com assistente de voz, que permita acesso nativo a aplicativos do Play Store.	Serv.	144	188,97	24.944,04
11	Serviço de disponibilização de TVs de 40 POL, ou mais, para utilização na sala de situação (monitoramento e auditorias), de acordo com as necessidades e a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo um kit-estação de trabalho do tipo desktop com no mínimo 4 GB de memória RAM, 120 GB de armazenamento SSD,	Serv.	24	235,99	5.663,64

	processador Intel Core I3 ou superior ou AMD Ryzen 3 ou superior, monitor de 18,5" widescreen, teclado, mouse, cabos de força, estabilizador e sistema operacional Linux instalado.				
12	Serviço de disponibilização de Tablet para utilização pelos agentes de saúde e endemias, de acordo com as necessidades e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, com configuração mínima de 1 GB de memória RAM, 16 GB de armazenamento interno, processador dual core, tela de 7 POL sensível ao toque, conexão com redes sem fio padrão 802.11 (b/g/n), GPS, Sistema Android instalado.	Serv.	660	124,80	82.368,00
13	Serviço de disponibilização de impressoras a laser monocromática A4 nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da Secretaria Municipal de Saúde.	Serv.	468	149,99	70.195,32
Valor Total					746.035,38

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

5.1. A Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Provimento de Solução Multiplataforma Integrada para a automação todas as unidades de saúde que compõem o sistema municipal de saúde do município de Icapuí-CE será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, fundamentada na Lei nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Esta escolha visa garantir a transparência, a competitividade e a obtenção da melhor proposta para atender às necessidades do município.

5.2. A solução eleita abrange todas as etapas necessárias para a implementação eficaz de um sistema integrado de gestão em saúde. A empresa vencedora do pregão será responsável pela implantação completa do sistema, incluindo a personalização de acordo com as necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Icapuí/CE. Além disso, a empresa fornecerá todos os equipamentos permanentes indispensáveis ao funcionamento do sistema, como TVs, impressoras, tablets, e painéis de chamada, assegurando que a automação dos processos de saúde ocorra de maneira eficiente e integrada.

5.3. Em conformidade com as exigências legais, a empresa contratada deverá garantir a manutenção evolutiva e corretiva do sistema, assegurando que ele permaneça atualizado e em perfeito funcionamento ao longo do tempo. Isso inclui a realização de atualizações regulares, em conformidade com novas regulamentações, e a correção de qualquer falha técnica que possa comprometer o sistema. A empresa também será responsável pela assistência técnica contínua,

garantindo suporte adequado para resolver eventuais problemas operacionais.

5.4. Adicionalmente, a capacitação dos servidores da Secretaria de Saúde será uma etapa crucial do processo. A empresa contratada deverá oferecer treinamento completo aos funcionários, garantindo que todos estejam plenamente capacitados para operar o sistema de forma eficiente e segura, o que é essencial para a integração total do novo sistema às rotinas de trabalho da Secretaria.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

Requisitos de Capacitação

6.1. Desenvolvimento de um plano / cronograma de treinamento personalizado, considerando as características e requisitos específicos do contratante.

6.2. Identificação de usuários-chave para participar de treinamentos mais avançados.

Requisitos Legais

6.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

6.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

6.5. Os serviços devem ser prestados de acordo com o SLA (Service Level Agreement), ou Acordo de Nível de Serviço para a Manutenção de 5/8 ou seja: 5 dias por semana por 8 horas, no horário comercial, com prazo máximo de primeiro atendimento em 4 horas, a partir do acionamento por telefone e/ou e-mail;

6.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

6.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Treinamento	Até 1 hora após a abertura do chamado	5 dias úteis
Suporte técnico software	Até 1 hora após a abertura do chamado	4 horas para solução definitiva ou paliativa
Suporte técnico hardware	Até 4 horas após a abertura do chamado	2 dias úteis para solução definitiva

6.9. Fica acordado entre as partes o prazo máximo de 8(oito) horas úteis para a normalização operacional da solução em caso de falha crítica que impeça a

utilização do software. Esse prazo, será calculado a partir da comunicação, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA.

Requisitos de Segurança e Privacidade

6.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e garantir a proteção dos dados sensíveis armazenados e processados pela solução, conforme legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Prever mecanismos de controle de acesso, utilizando autenticação segura, como login com credenciais únicas e autenticação multifator, quando aplicável. Manter registros de log de acessos e atividades, permitindo auditorias periódicas e a rastreabilidade de operações crítica. Assegurar a disponibilidade e a integridade dos dados, implementando medidas de backup e recuperação contra falhas, ataques cibernéticos ou desastres e atualizar regularmente os sistemas para mitigar vulnerabilidades de segurança conhecidas.

6.11. A solução deverá ser implementada conforme as melhores práticas de segurança cibernética e com certificação ou conformidade a padrões reconhecidos, como ISO/IEC 27001 para segurança da informação. Os treinamentos fornecidos pela contratada deverão incluir orientações sobre segurança e privacidade, capacitando os usuários a utilizarem o sistema de forma segura e em conformidade com as normas. Todas as atualizações e manutenções realizadas deverão ser documentadas e comunicadas previamente ao Contratante, garantindo a transparência e a conformidade com os requisitos contratuais e regulatórios. Em caso de incidentes de segurança, a contratada deverá notificar o Contratante em até 4 horas úteis, fornecendo relatórios detalhados e medidas corretivas adotadas.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.12. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

6.12.1. Diretrizes Sociais: Promover a contratação de mão de obra local, quando possível, priorizando a geração de empregos na comunidade onde os serviços serão executados. Assegurar condições de trabalho dignas, respeitando a legislação trabalhista e normas de saúde e segurança no trabalho. E incentivar a diversidade e a inclusão no ambiente de trabalho, evitando qualquer tipo de discriminação.

6.12.2. Diretrizes Ambientais: Garantir o descarte correto de resíduos eletrônicos e materiais utilizados, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis. Reduzir o consumo de energia e materiais durante a execução dos serviços, promovendo práticas de sustentabilidade e priorizar o uso de tecnologias e equipamentos que apresentem menor impacto ambiental, como dispositivos de baixo consumo energético.

6.12.3. Diretrizes Culturais: Respeitar as particularidades culturais da comunidade local, especialmente em ações que envolvam treinamentos ou interações diretas. E incentivar a preservação e valorização do patrimônio cultural e histórico do município nas atividades relacionadas ao contrato.

6.13. Obrigações Complementares Relativas às Diretrizes

- a) A contratada deverá apresentar relatórios periódicos que demonstrem a adoção das práticas sociais, ambientais e culturais descritas no item 4.12;
- b) A empresa deve promover capacitações relacionadas à sustentabilidade e responsabilidade social entre seus colaboradores;
- c) Caso necessário, a contratada deverá colaborar com auditorias realizadas pelo Contratante para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste termo de referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

6.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

6.14.1. O planejamento do projeto, onde se faz necessário elaborar e apresentar um plano detalhado de execução, contendo etapas, prazos, recursos necessários e responsáveis por cada fase do projeto. Para garantir que a infraestrutura tecnológica necessária esteja preparada e compatível com os serviços a serem implementados e considerar as demandas específicas da Secretaria de Saúde, incluindo dimensionamento adequado para a escalabilidade e continuidade dos serviços.

6.14.2. A implementação dos sistemas e equipamentos, onde se faz necessário realizar a instalação e configuração dos softwares e equipamentos com base nas melhores práticas recomendadas pelos fabricantes e padrões técnicos. Assegurando a integração entre os sistemas fornecidos e as soluções já existentes na Secretaria, garantindo interoperabilidade e funcionalidade. Testando todos os componentes antes da entrega final, elaborando relatórios que comprovem o cumprimento dos requisitos técnicos.

6.14.3. O treinamento e capacitação, onde se faz necessário promover treinamentos teóricos e práticos para os servidores responsáveis pela operação e gestão da solução implementada. Fornecendo manuais e materiais de suporte técnico, em formato físico e digital, para consulta dos usuários e disponibilizar suporte técnico durante o período de adaptação, assegurando a solução de dúvidas ou problemas com agilidade.

6.14.4. O monitoramento e manutenção, onde se faz necessário implementar ferramentas de monitoramento contínuo para acompanhar o desempenho dos sistemas e equipamentos instalados. E realizar manutenções preventivas e corretivas, conforme cronograma previamente acordado e apresentar relatórios periódicos que detalhem o estado dos serviços, atualizações realizadas e eventuais necessidades de melhoria.

Requisitos de Implantação

6.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

6.15.1. Na implantação dos serviços e soluções a contratada deverá garantir que todos os serviços e soluções sejam implantados conforme o cronograma aprovado pelo Contratante. O ambiente deverá ser preparado para receber os sistemas e equipamentos, incluindo a verificação da infraestrutura necessária (rede elétrica, conectividade, espaço físico, entre outros). A contratada deverá realizar testes de funcionalidade e integração antes da disponibilização para uso operacional, assegurando o pleno funcionamento.

6.15.2. Na instalação dos equipamentos e sistemas. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados de forma a garantir o melhor desempenho possível e atender às especificações técnicas exigidas no contrato. A instalação deverá ser documentada, incluindo diagramas de conexão, configuração de sistemas e credenciais iniciais. Os sistemas devem ser entregues atualizados, com todas as licenças devidamente regularizadas e ativadas.

6.15.3. No fornecimento e treinamento os equipamentos e softwares deverão ser entregues no local designado pelo Contratante, em embalagens originais e com todos os acessórios necessários para sua operação. Após a implantação, a contratada deverá fornecer treinamento presencial ou remoto, capacitando os servidores a operar e administrar os sistemas e equipamentos. Fornecendo

materiais de suporte, como manuais, guias e tutoriais, devem ser entregues em formato físico e digital.

Requisitos de Garantia e Manutenção

6.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

6.17. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

6.18. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

6.18.1. Qualificação profissional, onde todos os técnicos envolvidos deverão possuir formação compatível com suas atividades, comprovada por certificados de cursos técnicos, de graduação ou especializações na área de tecnologia da informação, manutenção de equipamentos ou áreas correlatas. É obrigatória a apresentação de certificações específicas em soluções de software e plataformas ofertadas neste termo.

6.18.2. Experiência nos serviços, onde os técnicos devem comprovar experiência mínima de 2 anos na prestação de serviços similares, incluindo manutenção de equipamentos, suporte técnico e gestão de sistemas integrados. O responsável técnico pela execução do contrato deverá possuir experiência comprovada em projetos de similar complexidade, no setor público.

6.18.3. Treinamento Contínuo, onde a contratada deverá assegurar que sua equipe participe regularmente de treinamentos de atualização tecnológica, garantindo o domínio de novas ferramentas e práticas. E todos os membros da equipe devem ser capacitados para respeitar e implementar as políticas de segurança da informação e privacidade, incluindo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

6.18.4. Soft Skills, onde a equipe deve demonstrar habilidades interpessoais, como comunicação eficiente, resolução de problemas e trabalho em equipe, especialmente em interações com servidores do Contratante.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

6.19. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

6.20. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

6.21. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma:

Com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica, seja por e-mail ou plataforma de abertura de chamados própria;

Com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica, durante o horário comercial (08:00 às 17:00).

Os contatos serão denominados "chamados" e podem ser abertos pelos seguintes meios:

Telefone: Atendimento direto para situações urgentes ou esclarecimento de dúvidas;

E-mail: Para registro e acompanhamento de ocorrências não emergenciais;

Plataforma de abertura de chamados própria: Permite o registro, rastreamento e gerenciamento dos chamados, com notificação automática ao Contratante sobre o andamento e resolução das ocorrências.

6.22. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

6.22.1. Comunicação de Ocorrências, onde o Contratado deverá informar ao Contratante, de forma imediata, quaisquer problemas, atrasos ou eventos relevantes que possam impactar a execução do serviço, utilizando os meios de contato previamente estabelecidos (telefone, e-mail ou plataforma própria). Para ocorrências de alta criticidade, como falhas graves em sistemas ou equipamentos, o Contratado deverá informar o Contratante em até 1 hora após a identificação do problema.

6.22.2. Relatórios de Acompanhamento, onde o Contratado deverá elaborar e enviar relatórios mensais de acompanhamento, contendo: a descrição detalhada dos serviços realizados no período, o registro de chamados abertos e solucionados, com tempos de atendimento e solução, os eventuais problemas detectados e medidas adotadas para mitigação e sugestões de melhorias ou ações preventivas.

6.22.3. Reuniões de Alinhamento, onde sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá participar de reuniões de alinhamento, presenciais ou remotas, para discutir o andamento dos serviços, revisar o cumprimento das metas e avaliar os resultados alcançados.

6.22.4. Auditorias e Verificações, onde o Contratante poderá realizar auditorias ou inspeções para verificar a conformidade da execução do serviço com as condições contratadas, sendo obrigação do Contratado fornecer as informações e o acesso necessários.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

6.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

6.23.1. Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados): O Contratado deverá garantir que todas as operações de tratamento de dados estejam em conformidade com a LGPD, observando os princípios de transparência, finalidade, necessidade e segurança. O Contratado deverá implementar medidas para assegurar a proteção dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer incidente de segurança.

6.23.2. Segurança das Informações: A solução fornecida deverá contar com mecanismos de autenticação robusta, como autenticação multifator (MFA), para acesso aos sistemas. Todo o tráfego de dados entre o cliente e a solução deverá ser criptografado, preferencialmente utilizando protocolos seguros como TLS 1.2 ou superior. Backups regulares deverão ser realizados e armazenados em local seguro, garantindo a recuperação em caso de incidentes ou falhas.

6.23.3. Controle de Acesso: O Contratado deverá implementar controles rígidos de acesso, garantindo que apenas pessoas autorizadas possam acessar os sistemas, equipamentos ou informações sensíveis. Deverão ser mantidos registros de logs detalhados de acessos e atividades realizadas nos sistemas, com retenção mínima de visoria.

6.23.4. Relato de Incidentes de Segurança: Em caso de qualquer incidente de segurança envolvendo os dados do Contratante, o Contratado deverá comunicar o ocorrido em até 2 horas, detalhando as medidas adotadas para contenção e mitigação. Um relatório detalhado do incidente deverá ser apresentado em até 48 horas após sua identificação, com as ações corretivas e preventivas realizadas.

6.23.5. Treinamento e Sensibilização: Os técnicos e profissionais do Contratado deverão ser capacitados regularmente em práticas de segurança da informação e privacidade, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

6.23.6. Auditorias e Conformidade: O Contratante poderá realizar auditorias ou solicitações de comprovação de conformidade a qualquer momento, sendo obrigação do Contratado cooperar e fornecer as informações necessárias.

6.24. Os requisitos de segurança da informação e privacidade deverão ser periodicamente revisados e atualizados para acompanhar novas legislações, tecnologias e boas práticas.

Vistoria

6.25. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

6.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.26.1. Uso eficiente de recursos naturais: Os serviços e equipamentos fornecidos devem priorizar a eficiência energética, minimizando o consumo de eletricidade e adotando equipamentos certificados com selos de eficiência, como o Procel ou equivalentes. A gestão de resíduos gerados deve observar as boas práticas de redução, reutilização e reciclagem, com destinação adequada conforme a legislação ambiental vigente.

6.26.2. Materiais e insumos sustentáveis: Sempre que possível, os materiais utilizados devem ser recicláveis ou biodegradáveis, priorizando insumos com menor impacto ambiental. O Contratado deve adotar práticas que reduzam o uso de papel, priorizando a digitalização de documentos e processos.

6.26.3. Logística e transporte sustentável: O transporte de equipamentos e a execução de serviços deverão observar práticas sustentáveis, como o uso de veículos com menor emissão de poluentes ou compensação de carbono. A contratação de fornecedores locais ou regionais deve ser priorizada, visando reduzir o impacto ambiental e fortalecer a economia local.

6.26.4. Capacitação em práticas sustentáveis: O Contratado deve sensibilizar e treinar sua equipe quanto à adoção de práticas sustentáveis durante a prestação de serviços, promovendo a conscientização sobre sustentabilidade e preservação ambiental.

6.26.5. Relatórios de sustentabilidade: O Contratado deverá apresentar, periodicamente, relatórios detalhando as ações realizadas para atender aos requisitos de sustentabilidade, incluindo métricas sobre redução de consumo de recursos, destinação de resíduos e impacto ambiental.

Subcontratação

6.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da Prova Conceito

DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO – PROVA DE CONCEITO

6.29. A fim de demonstrar previamente os requisitos dos sistemas descritos, a empresa deverá montar um ambiente de demonstração distinto de qualquer cliente seu em produção, ou seja, uma base com dados irreais/fictícios (atendendo a LGPD), e conforme especificado abaixo.

6.30. Após a decisão do(a) Pregoeira(a) referente à classificação da proposta de menor lance, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá

apresentar todas as funcionalidades do software para verificação dos itens exigidos neste Termo de Referência.

6.31. A contratante somente disponibilizará link de comunicação, mobiliário, projetor de mídia ou audiovisual para apresentação, demais equipamentos necessários será de responsabilidade do licitante.

6.32. Será admitida a presença dos demais licitantes durante a apresentação do sistema, ficando vedada a manifestação escrita ou oral por parte dos licitantes no decorrer da apresentação, podendo se manifestar apenas via recursos previstos nas fases posteriores.

6.33. Durante a análise do sistema, a administração fará a verificação de todos os itens exigidos neste Edital. Para o sistema ser considerado apto, deverá atender a 95% (noventa e cinco por cento) por módulo enumerado ou agrupamentos funcionais sob pena de eliminação do certame, permitindo que os eventuais requisitos ali não atendidos, até o limite de 5% (cinco por cento), sejam objetos de customização, sem custos para o licitante e, devendo os mesmos, serem concluídos até o prazo final da implantação.

6.34. Um item “parcialmente” atendido, será considerado como NÃO ATENDIDO para os fins de avaliação. Não se é permitido voltar ao item já apresentado e considerado como NÃO ATENDIDO para apresentá-lo novamente e mudar o critério para ATENDIDO.

6.35. Caso não atenda essa solicitação (nota inferior a 95%, ou seja, ser reprovado), deverá ser apresentado o segundo colocado e assim sucessivamente, até que o licitante atinja essa nota.

Instrução Normativa referida e instituir para este certame, por se enquadrar em Soluções de Tecnologia, a Prova de Conceito nos seguintes moldes:

Conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e regulamentações complementares, em especial a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que estabelece diretrizes para a contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal, resolve-se:

Art. 1º. A contratação de soluções de TIC observará os princípios, as fases e as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos definidos na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, garantindo-se planejamento adequado, padronização, economicidade e eficiência.

Art. 18, inciso h (atualizado). Poderá ser realizada, quando cabível, Prova de Conceito (PoC) com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, a fim de comprovar a aderência da solução proposta às especificações técnicas do edital. Essa etapa deverá estar prevista no termo de referência ou no edital, respeitando-se os princípios da isonomia, objetividade e transparência.

Art. 41. Esta Instrução Normativa aplica-se às contratações de soluções de TIC sob a égide da Lei nº 14.133/2021, revogadas as disposições anteriores em contrário, especialmente aquelas constantes das Instruções Normativas SLTI/MP nº 2/2015 e nº 4/2014.

Roteiro para apresentação da POC.

➤ PRONTUÁRIO ELETRÔNICO:

SISTEMA DE AUDITORIA E GESTÃO	ATENDE (S/N)
Acesso ao sistema deve ser por login (cpf) e senha	
Módulo de administração de perfil dos usuários.	
Criação de perfil de acesso com informações de nome, tipo do perfil e atribuições de telas que podem ser acessadas.	
Deve ser permitido inserir, editar e excluir determinado perfil.	
Módulo de criação e manutenção dos usuários.	
Deve ter a opção de inserir um novo usuário com informações de estabelecimento de vínculo do profissional, nome e CPF.	
Deve ter a opção de cadastrar uma senha para o usuário.	
Deve ser permitido inserir, editar e desativar um usuário.	
Deve ser permitido ao usuário alterar sua senha.	
Módulo de informações onde serão exibidos painéis de informações.	
Exibir um painel de monitoramento para o programa Previne Brasil, com prévia dos resultados que serão atingidos, exibindo a porcentagem e a prévia de ISF.	
Deve mostrar informações detalhadas do indicador 1 como nome, cpf, cns, dpp, dum, idade gestacional, aborto, número total de consultas, unidade e equipe de vínculo e se está de acordo com o indicador.	
Deve mostrar informações detalhadas do indicador 2 como nome, cpf, cns, dpp, dum, aborto, exames de hiv e sífilis, unidade e equipe de vínculo e se está de acordo com o indicador.	
Deve mostrar informações detalhadas do indicador 3 como nome, cpf, cns, dpp, dum, aborto, atendimento odontológico, unidade e equipe de vínculo e se está de acordo com o indicador.	
Deve mostrar informações detalhadas do indicador 4 como nome, cpf, cns, idade e data de nascimento, data a coleta do citopatológico, unidade e equipe de vínculo e se está de acordo com o indicador.	
Deve mostrar informações detalhadas do indicador 5 como nome, cpf, cns, idade e data de nascimento, doses da vacina pólio e penta, unidade e equipe de vínculo e se está de acordo com o indicador.	
Deve mostrar informações detalhadas do indicador 6 como nome, cpf, cns, idade e data de nascimento, data da última consulta, realização da aferição da pressão, unidade e equipe de vínculo e se está de acordo com o indicador.	
Deve mostrar informações detalhadas do indicador 7 como nome, cpf, cns, idade e data de nascimento, data da última consulta, solicitação da hemoglobina glicada, unidade e equipe de vínculo e se está de acordo com o indicador.	
Exibir um painel de monitoramento dos atendimentos do ESUS PEC, com quantitativos e gráficos.	
As informações deverão ser em tempo real.	
Permitir a seleção de todos ou de apenas um único estabelecimento.	
Deve mostrar informações sobre o total de atendimentos da equipe técnica de enfermagem e listagem dos nomes dos pacientes atendidos.	
Deve mostrar informações sobre o total de atendimentos da equipe de	

enfermagem e listagem dos nomes dos pacientes atendidos.	
Deve mostrar informações sobre o total de atendimentos da equipe médica e listagem dos nomes dos pacientes atendidos.	
Deve mostrar informações sobre o total de atendimentos da equipe odontológica e listagem dos nomes dos pacientes atendidos.	
Deve mostrar informações sobre o total de visitas domiciliares da equipe de ACS e listagem dos nomes dos pacientes atendidos.	
Deve mostrar informações sobre os atendimentos não finalizados pelos profissionais.	
Deve mostrar informações sobre os procedimentos e exames solicitados pelos profissionais.	
Exibir um painel de monitoramento das produções do ESUS PEC, com quantitativos e gráficos.	
Permitir a seleção de todos ou de apenas um único estabelecimento.	
Permitir a seleção da data inicial e final das produções.	
Deve mostrar informações sobre o total de acolhimentos realizados.	
Deve mostrar informações sobre o total de consultas realizadas.	
Deve mostrar informações sobre o total de vacinas realizadas.	
Deve mostrar informações sobre o total de procedimentos realizados.	
Deve mostrar informações sobre o total de atendimentos odontológicos realizados.	
Exibir um painel de monitoramento epidemiológico considerando os atendimentos realizados no ESUS PEC, com quantitativos e gráficos.	
Permitir a seleção de todos ou de apenas um único estabelecimento.	
Permitir a seleção da data inicial e final dos atendimentos.	
Deve mostrar informações sobre o total identificado, por grupo epidemiológico.	
Deve mostrar uma listagem dos pacientes identificados no grupo epidemiológico.	
Exibir um painel de monitoramento de dados dos cidadãos cadastrados no ESUS PEC, com quantitativos e gráficos.	
Deve mostrar informações sobre o total pessoas cadastradas.	
Deve mostrar informações sobre o total pessoas sem cartão nacional do sus.	
Deve mostrar informações sobre o total pessoas sem CPF.	
Deve mostrar informações sobre cadastros duplicados e exibir uma lista com os nomes que possivelmente estão duplicados. Validando por CPF, CNS, nome, nome da mãe e data de nascimento.	
Módulo para geração de relatórios	
Relatório de atendimento individual realizados no ESUS PEC, com filtros de estabelecimento, datas inicial e final, equipe e CBO.	
Relatório das visitas realizadas pelos ACS no ESUS PEC, com filtros de estabelecimento, datas inicial e final e equipe.	
Relatório dos cadastros dos cidadãos que possivelmente estão duplicados no ESUS PEC.	
Relatório dos agendamentos do ESUS PEC, com filtros de estabelecimento, data inicial e final, profissional.	
SISTEMA DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	ATENDE (S/N)

Módulo para gerenciamento dos procedimentos que serão utilizados para criação das filas de espera.	
Deve permitir a criação do procedimento com informações básicas como nome, idade mínima e máxima.	
Deve permitir a vinculação do procedimento com um ou mais código sigtap de acordo com a tabela.	
Deve permitir a configuração do procedimento para gerar ou não fila de espera.	
Deve permitir a configuração do procedimento para ser regulado ou não na fila de espera.	
Módulo para gerenciamento dos estabelecimentos que serão utilizados para criação das filas de espera.	
Deve permitir a criação de um estabelecimento com informações básicas como nome, telefone, endereço e cnes.	
Módulo para gerenciamento da fila de espera.	
Deve exibir automaticamente, todos os pacientes que foram encaminhados do ESUS PEC, de acordo com as configurações realizadas no cadastro de procedimentos. Gerando fila apenas do que foi configurado.	
Deve permitir a inclusão manual na fila de espera.	
Deve permitir na inclusão manual informar o paciente, data do encaminhamento, estabelecimento, procedimento, classificação e observações.	
Deve ordenar a posição da fila de espera, dos mais antigos para os mais recentes.	
Deve exibir informações como nome, cpf, posição, procedimento, data do encaminhamento, situação.	
Deve permitir o filtrar a fila de espera por procedimento, prioridade, estabelecimento do encaminhamento, status, idade.	
Deve exibir ao selecionar um paciente na fila de espera, informações detalhadas do encaminhamento.	
Deve permitir a remoção de um paciente da fila de espera, exigindo uma justificativa para a ação.	
Deve permitir a adicionar informações de texto livre, ao encaminhamento existente na fila de espera.	
Deve permitir agendar um paciente que está na fila de espera, informando dia e hora, o estabelecimento e o profissional.	
Deve permitir regular um paciente que está na fila de espera, aguardando regulação. Nessa etapa deverá ser possível autorizar ou negar a solicitação.	
Deve exibir o status dos pacientes da fila de espera, alterando automaticamente de acordo com as ações realizadas, como aguardando agendar, agendado, excluído, aguardando regulação.	
Deve exibir automaticamente um comprovante de agendamento, após o agendamento de um paciente da fila de espera ser realizado.	
INTEGRAÇÃO HOSPITALAR (AGHU)	ATENDE (S/N)
Deve permitir no atendimento do paciente no ESUS PEC, visualizar de forma integrada, as informações do cadastro no sistema hospitalar	

AGHU.	
Deve permitir no atendimento do paciente no ESUS PEC, visualizar de forma integrada, as informações da consulta realizada no sistema hospitalar AGHU.	
Deve permitir no atendimento do paciente no ESUS PEC, visualizar de forma integrada, as informações dos exames solicitados e realizados no sistema hospitalar AGHU.	
Deve permitir no atendimento do paciente no ESUS PEC, visualizar de forma integrada, as informações de agendamentos realizados no sistema hospitalar AGHU.	
PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS	ATENDE (S/N)
Módulo para painel de chamadas	
Deve permitir a configuração dos nomes das salas que serão exibidas no painel.	
Deve chamar o paciente que está em atendimento no ESUS PEC, automaticamente. Ao iniciar o atendimento o paciente deve ser chamado automaticamente.	
Deve exibir no painel de chamados o nome do paciente e a sala que o paciente deve ir.	
Deve exibir a hora atual e a hora que o paciente foi chamado.	
Deve mostrar em letras grandes e vermelha o paciente que está sendo chamado no momento.	
Deve exibir um histórico na tela do painel dos últimos pacientes chamados, mostrando a sala e a hora que foi chamado.	
Deve permitir adicionar uma imagem de logo do município.	
SISTEMA DE ATENDIMENTO (HOSPITAIS E POLICLINICAS)	ATENDE (S/N)
Controle de login por CPF e senha do profissional.	
Perfil personalizado para controle de acessos.	
Realizar a busca de cadastros de pacientes já existentes no ESUS PEC.	
Consulta do cadastro do cidadão pelo CPF, CNS ou Nome completo.	
Permitir o cadastro de novos pacientes, com informações como CPF, CNS, Nome, Nome da mãe, telefone, data de nascimento e endereço.	
Organização e separação dos pacientes por filas de atendimento.	
Permitir a priorização de paciente não classificados.	
Permitir a classificação de risco na triagem, identificado por nome e cor (não urgente, pouco urgente, urgente, muito urgente e emergência).	
Na triagem tem que ser possível informar: peso, altura (com cálculo automático de IMC), pressão arterial, frequência respiratória e cardíaca, temperatura e saturação.	
Permitir que o profissional escreva uma avaliação (texto livre) na triagem.	
Quando clicar em atender o paciente, chamar automaticamente no painel de chamadas, por voz e vídeo.	
No atendimento médico permitir inserir a avaliação, plano, os procedimentos (sigtap), cids.	
Exibir o histórico do paciente, incluindo informações do histórico do	

ESUS PEC.	
Permitir que o profissional durante a consulta insira procedimentos a serem realizados no estabelecimento.	
Permitir que o profissional durante a consulta insira medicamentos a serem administrados no estabelecimento	
Permitir a criação e impressão de atestado médico, informando a quantidade de dias e o CID.	
Permitir a criação e impressão de declaração de comparecimento, informando o dia e horário de comparecimento.	
Permitir a criação de receituário de medicamentos e a impressão.	
Exibir fila de procedimentos, onde devem constar os pacientes que passaram pelo médico e foram prescritos procedimentos.	
Exibir fila de medicação/observação, onde devem constar os pacientes que passaram pelo médico e foram prescritos medicamentos.	
Permitir que o profissional atenda o paciente informando que o procedimento foi realizado.	
Permitir que o profissional atenda o paciente informando que o medicamento foi realizado ou bolado. E permitindo novas prescrições.	
SISTEMA DE ALERTAS E AVISOS	ATENDE (S/N)
Módulo para a criação de mensagens institucionais que deverão ser exibidas no ESUS PEC.	
Deve permitir a criação de mensagens institucionais, com texto e imagens, selecionando grupos que poderão ser exibidos, por exemplo, determinados cbos, estabelecimentos, equipes.	
Deve exibir uma mensagem institucional, criada anteriormente pela gestão, no momento do login do profissional. Ao realizar login no ESUS PEC, o sistema exibirá a mensagem na tela.	
Deve exibir um alerta automaticamente, referente a cadastros incompletos, quando o indivíduo é adicionado a fila de atendimento do ESUS PEC, onde será validado a falta de informações ou preenchimentos incorretos.	
Permitir que a partir do alerta o usuário consiga ir direto para o cadastro do cidadão, no ESUS PEC, para corrigir os dados.	
Deve exibir um alerta automaticamente no momento do início da consulta no ESUS PEC, exibindo informações sobre hipertensos, diabéticos e mulheres na faixa etária para realização do exame citopatológicos.	
APLICATIVO PARA POPULAÇÃO	ATENDE (S/N)
O aplicativo para a população deve estar disponível tanto para iOS quanto para Android	
Permitir o cadastro do cidadão vinculando com a base de prontuário a partir do CPF (documento atualmente recomendado pelo Ministério da Saúde)	
Permitir o cadastramento de dependentes	
Deve apresentar informações sobre o histórico de saúde do usuário, seguindo o padrão da folha de rosto do e-sus, contendo: últimos atendimentos; problemas/ condições/ alergias; medicamentos ativos;	

lembretes / outros antecedentes	
Deve apresentar as informações sobre histórico de saúde dos dependentes caso estes estejam selecionados no aplicativo	
Deve apresentar o histórico de vacinas do usuário, informando se a carteira vacinal está em dia ou existem vacinas em atraso; ocorrendo vacinas em atraso deve exibir a lista de vacinas pendentes	
Deve apresentar o histórico de vacinas dos dependentes no mesmo formato do histórico de vacinas do usuário	
Permitir enviar alerta ao usuário caso ele ou qualquer de seus dependentes tenha vacinas a serem aplicadas.	
Permitir ao usuário efetuar a confirmação de agendamento diretamente pelo aplicativo, sem a necessidade de entrar em contato com sua unidade de saúde; também deve ser possível o usuário recusar uma agenda, sendo que neste caso ele deverá voltar para a fila de espera.	
Permitir após a confirmação do agendamento por parte do usuário que o sistema envie ao aplicativo o código de confirmação e os dados do agendamento; sendo que estas informações serão utilizadas pelo usuário para confirmar sua recepção na data do atendimento, sem a necessidade de levar qualquer guia impressa	
Permitir que o aplicativo envie pesquisa de satisfação ao usuário após qualquer atendimento que ele tenha recebido tanto na rede própria quanto agendado via central de regulação; esta pesquisa de satisfação deve refletir as ações pelas quais o usuário passou (ex.: recepção, acolhimento, consulta médica e farmácia) – a pesquisa enviada neste caso deve conter 4 perguntas, uma para cada ação – permitindo assim a avaliação individual de cada profissional que interagiu com o paciente	
Permitir que, a partir das pesquisas de satisfação respondidas, seja possível monitorar o índice de satisfação geral da secretaria; satisfação por unidade de atendimento e satisfação por profissional	
Permitir enviar notícias da Secretaria de Saúde e da prefeitura para os usuários: estas notícias devem ser apresentadas como manchetes que podem ser abertas e lidas; permitindo desta forma monitorar o percentual de notícias que efetivamente são lidas	
Permitir visualizar o endereço de todas as unidades da rede municipal de saúde, com localização e rota do ponto onde o usuário se localiza até a unidades selecionada	

➤ AVALIAÇÃO / NOTA FINAL

Itens avaliados	
Itens que atendem a especificação	
NOTA FINAL (itens que atendem a especificação / itens avaliados) * 100 Se resultado > 95% - APROVADO Se resultado < 95% - REPROVADO	

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

7.1. O objeto da contratação pretendida é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho podem ser descritos de forma objetiva.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

Condições de execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

8.1.2. A execução do contrato deverá contemplar as seguintes etapas:

8.1.2.1. Levantamento inicial de requisitos: Reunião com representantes da Secretaria de Saúde para entender as demandas específicas e alinhar expectativas e realizar o diagnóstico técnico do ambiente atual e das condições para instalação dos equipamentos e sistemas.

8.1.2.2. Implantação da solução multiplataforma integrada: Configuração e instalação do software contratado, instalação e configuração dos equipamentos contratados e a integração dos sistemas existentes da Secretaria de Saúde, quando aplicável.

8.1.2.3. Treinamento dos usuários: Capacitação técnica para os servidores da Secretaria de Saúde e profissionais dos demais estabelecimentos de saúde no uso do sistema e a disponibilização de manuais técnicos e orientações.

8.1.2.4. Manutenção e suporte técnico contínuo: Atendimento técnico para resolução de problemas no prazo estabelecido no contrato, atualizações e correções periódicas do software.

8.1.2.5. Monitoramento e avaliação do desempenho: Relatórios trimestrais sobre o uso do sistema e identificação de melhorias.

8.1.2.6. Frequência e periodicidade: Treinamento inicial a ser realizado em até 30 dias após a implantação, manutenção corretiva conforme demanda, com atendimento no prazo máximo estabelecido e atualizações do sistema a cada 6 meses ou quando necessário.

8.1.3. O cronograma de realização dos serviços será executado conforme o planejamento a seguir: Mês 1 (Semana 1-4): Diagnóstico técnico e levantamento inicial de requisitos; Mês 2 (Semana 5-8): Implantação da solução e integração dos sistemas; Mês 3 (Semana 9-12): Treinamento dos usuários e entrega final da solução. Mês 4 em diante: Treinamentos, Auditorias, Manutenção contínua e suporte técnico.

8.1.4. As etapas dos serviços deverão seguir os seguintes períodos: Etapa 1: Levantamento inicial de requisitos deve ser realizado na primeira semana após assinatura do contrato. Etapa 2: Implantação da solução deve ser realizado no início na segunda semana e conclusão em até 60 dias após a emissão da ordem de serviço. Etapa 3: Treinamento deve ser realizado a partir da implantação dos equipamentos e configurações /parametrizações dos sistemas ser concluída. Etapa 4: Manutenção e suporte técnico deve ser realizada a partir da implantação dos equipamentos e conclusão dos treinamentos, com deverá ser contínua, durante toda a vigência do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Os serviços serão prestados nas estruturas de saúde do município;

8.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 as 16:00hrs;

Materiais a serem disponibilizados

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.4.1. Materiais e equipamentos tecnológicos de automação, como computadores, tablets, impressoras, televisão, switches conforme descritivos e quantitativos especificados na tabela deste termo de referência.

8.4.2. Ferramentas e software de gestão integrada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. Licenças de uso das plataformas contratadas, com validade mínima equivalente à vigência do contrato;

8.4.3. Materiais de apoio e consumo como manuais de operação, documentação técnica e guias de treinamento em formato físico e digital e materiais para o treinamento como apostilas, apresentações, vídeos tutoriais e plataforma EAD.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.5.1. Volume de serviços previstos, onde estima-se a realização de 1500 atendimentos mensais incluindo suporte técnico, manutenção de equipamentos, treinamentos e disponibilização de software online. O volume poderá variar conforme as necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Icapuí/CE.

8.5.2. Localização e abrangência: os serviços deverão atender a estabelecimentos de saúde localizadas em áreas urbanas e rurais do município, abrangendo 12 estabelecimentos de saúde. O deslocamento para regiões remotas deve ser considerado no planejamento e dimensionamento da proposta.

8.5.3. Requisitos operacionais: o serviço de suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua, com disponibilidade de 8 horas por dia, 5 dias por semana para atendimento presencial e 24 horas por dia, 7 dias por semana para suporte remoto. A solução de software deverá suportar uma média de 200 acessos simultâneos, garantindo estabilidade e segurança das informações. Treinamentos iniciais deverão ser realizados para pelo menos 200 profissionais, com possibilidade de reciclagem conforme a demanda.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

8.7. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

8.7.1. Capacitação inicial: o Contratado deverá realizar treinamentos presenciais ou remotos para as equipes designadas pelo Contratante, abordando os seguintes temas: Uso e operação dos sistemas e equipamentos fornecidos, procedimentos de manutenção e suporte técnico e práticas de segurança da informação e boas práticas operacionais.

8.7.2. Materiais de apoio: a capacitação deverá ser acompanhada de materiais didáticos, como manuais, vídeos instrutivos, guias rápidos e FAQs, em formato digital, acessíveis e atualizados. Todo material deverá ser disponibilizado em linguagem clara e em português.

8.7.3. Sessões de treinamento contínuo: o Contratado deverá oferecer sessões periódicas de reciclagem ou atualização, garantindo que as equipes do Contratante estejam alinhadas com possíveis mudanças na tecnologia ou nos processos operacionais.

8.7.4. Suporte durante a transferência: o Contratado deverá disponibilizar uma equipe técnica de apoio durante o período de transferência de conhecimento para sanar dúvidas ou orientar o Contratante na aplicação do aprendizado.

8.8. Acompanhamento da Transferência de Conhecimento: o Contratado deverá elaborar relatórios de acompanhamento sobre a evolução do processo de transferência de conhecimento, detalhando: participação e desempenho dos

treinados, conteúdo abordado em cada sessão, sugestões de melhorias para futuras capacitações e o Contratante poderá avaliar a efetividade da transferência de conhecimento, solicitando adaptações ou revisões conforme necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

8.9.1. Planejamento da transição: o Contratado deverá apresentar, com no mínimo 30 dias de antecedência ao término do contrato, um plano detalhado de transição contendo cronograma de atividades, equipe responsável pela transição, lista de ativos (equipamentos, software, dados e documentos) que serão transferidos.

8.9.2. Transferência de dados e documentação: o Contratado deverá assegurar que todos os dados, configurações e informações relacionadas aos serviços sejam transferidos para o Contratante ou para outro fornecedor indicado, de forma estruturada e segura: documentos técnicos, manuais de operação e relatórios de desempenho deverão ser entregues no formato acordado, garantindo a continuidade operacional.

8.9.3. Desmobilização de equipamentos e serviços: equipamentos locados ou fornecidos pelo Contratado deverão ser recolhidos ou transferidos ao Contratante, conforme o que for estipulado no contrato, serviços em execução deverão ser progressivamente encerrados, garantindo a continuidade até o término oficial do contrato.

8.9.4. Relatório de encerramento: o Contratado deverá apresentar um relatório final contendo resumo das atividades realizadas durante a vigência do contrato, evidências da entrega de todos os itens previstos no contrato e sugestões de melhorias ou pontos de atenção para futuras contratações.

8.10. Nas obrigações pós-contrato, fica estabelecido que após a finalização do contrato, o Contratado deverá garantir que nenhuma informação ou dado relacionado ao Contratante seja mantido em seus sistemas ou servidores, respeitando os requisitos de segurança e privacidade;

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

8.11. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

8.11.1. Registro detalhado: O volume mínimo de serviços por OS será definido com base na demanda do Contratante, garantindo a clareza das atividades a serem executadas.

Cada OS deverá incluir a descrição detalhada dos serviços, a quantidade de atendimentos ou tarefas e o prazo máximo para execução de cada serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato.

8.11.2. Frequência e controle de OS: As OS serão emitidas regularmente, conforme as necessidades do Contratante, garantindo uma previsão clara das atividades programadas. Todas as OS deverão ser monitoradas pelo Contratado e pelo Contratante, com o objetivo de comparar os volumes realizados com os volumes previstos no contrato.

8.12. Controle e Avaliação das OS: o Contratado deverá fornecer relatórios mensais contendo o volume de serviços executados, comparado ao volume mínimo estabelecido, a localização dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos de cada OS e o Contratante poderá auditar os serviços executados e, em caso de inconsistências, solicitar ajustes ou justificativas formais pelo Contratado.

Mecanismos formais de comunicação

8.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 8.13.1. Ordem de Serviço;
- 8.13.2. Ata de Reunião;
- 8.13.3. Ofício;
- 8.13.4. Sistema de abertura de chamados;
- 8.13.5. E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.1.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o valor a pagar; e

10.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inc. XXIII, "h" da Lei 14.133/21)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO, e será julgado por MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

11.2.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.3. No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.2.1.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.1.1.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

11.2.1.1.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - No mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu bens compatíveis com o objeto dessa licitação a um quantitativo de 5% (cinco por cento) da quantidade total do bem licitado pretendido ou similar;

II - A licitante poderá apresentar tantos atestados ou certidões de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento;

III - Os atestados ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento do objeto.

11.2.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

11.2.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3.3.1. A comprovação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

11.2.3.3.2. A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

11.2.3.3.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

11.2.3.4. Prova de Regularidade Fiscal perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.2.3.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

11.2.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de algum tributo relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.2.4.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial, não sendo aceito protocolos.

11.2.4.2. No caso de escrituração contábil digital do balanço (Sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

11.2.4.3. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

11.2.4.4. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

11.2.4.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.2.4.6. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do

lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

11.2.4.7. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.2.4.8. Os documentos referidos item 12.2.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.4.9. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (\geq a 1.).

11.2.4.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.2.4.11. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

11.2.4.11.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 ($>1,00$), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 ($> 1,00$).

11.2.4.12. Prova de que dispõe de patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado, com todas as alterações ocorridas até então, devidamente registrado na Junta Comercial ou através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

11.2.4.13. Declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

11.2.4.13. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO

11.2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo III – modelo nº 2).

11.2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos (anexo III – modelo nº 01).

11.2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias (anexo III – modelo nº 01).

11.2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (anexo III – modelo nº 01).

11.2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição (anexo III – modelo nº 01).

11.2.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal (anexo III – modelo nº 01).

11.2.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (anexo III – modelo nº 01).

11.2.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

11.2.5.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>);

11.2.5.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>);

11.2.5.11. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21)

12.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 746.035,38 (Setecentos e quarenta e seis mil trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA (Art. 6, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 06.01.10.122.0002.2.037, 06.01.10.301.0012.2.043, 06.01.10.302.0012.2.047 e 06.01.10.302.0012.2.046; elemento de despesa nº 3.3.90.40.00.

13.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este Termo de Referência.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações;
- c) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço efetivamente realizado, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;
- e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da prestação do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto somente mediante Ordem de serviço expedida nos termos previsto no modelo de execução do objeto.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela CONTRATANTE.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- e) Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- f) Compete a Contratada a responsabilidade pela troca do toner de todas as impressoras ofertadas na prestação de serviços, sempre que necessário. A Contratada poderá solicitar que a troca de toner seja realizada por técnicos (servidores, técnicos de outras empresas ou colaboradores) da Contratante. Entretanto, nesta situação, a Contratada deve fornecer treinamento e assinar Termo de Ciência informando que qualquer dano provocado durante a troca do suprimento, mesmo que provocado por imprudência, imperícia e/ou negligência, será de responsabilidade da Contratada, não podendo ser transferida aos técnicos da Contratante.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

(3) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Icapuí-CE, 08 de janeiro de 2026.

Juliana Mauricio de Oliveira
Membro da Comissão de Planejamento da Contratação
Portaria Nº. 818/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

O Agente de Contratação/Pregoeira
Município de Icapuí

Prezada(o) Senhor(a),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2025.10.28.01, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação de todas as unidades de saúde que compõem o sistema municipal de saúde do município de Icapuí-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste processo:

Item	Descrição	Unid	Quant	VI. Unit	VI. Total
1	Serviço de Auditor de Dados (para realizar auditoria em todos os dados produzidos no município e em plataformas (sistemas)).	Serv.	12		
2	Licença de uso e suporte mensal de solução de interoperabilidade entre sistemas de saúde, por unidade, incluindo plataforma EAD (ensino a Distância) e serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como suporte remoto e telefônico.	Serv.	12		
3	Serviço de licenciamento de direito de uso de Software de Gestão Integrada da Saúde, fornecido com serviço (SaaS – Software as a Service), e Serviços de implantação, Consultoria, Auditorias, treinamento, suporte técnico local, manutenção evolutiva legal, corretiva e sob demanda e a disponibilização de datacenter.	Serv.	12		
4	Serviço de hospedagem em nuvem de servidores de banco de dados PEC e aplicação para integração de acesso ao sistema de gestão do município, por equipe/unidade de atendimento.	Serv.	12		
5	Serviço de operação com técnicos remotos, licença de uso do modulo auditoria diária das produções, incluindo todos os custos de hospedagem.	Serv.	12		

6	Serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades sob demanda para o sistema, migração da base local, mediante solicitação da Contratante.	Hora	100		
7	Serviços de Suporte técnico local do sistema, mediante solicitação da Contratante.	Serv.	12		
8	Serviços de treinamento e implantação do sistema, conforme solicitação da Contratante.	Hora	100		
9	DISPONIBILIZAÇÃO Serviço de disponibilização de kit-estações de trabalho do tipo desktop nos pontos de utilizações do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 4 GB de memória RAM, 120 GB de armazenamento SSD, processador Intel Core I3 ou superior ou AMD Ryzen 3 ou superior, monitor de 18,5 POL widescreen, teclado, mouse, cabos de força, estabilizador e sistema operacional Linux instalado.	Serv.	1188		
10	Serviço de disponibilização de TVs de 32 POL, ou mais, para utilização nos painéis de chamada nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, com sistema operacional android, com assistente de voz, que permita acesso nativo a aplicativos do Play Store.	Serv.	144		
11	Serviço de disponibilização de TVs de 40 POL, ou mais, para utilização na sala de situação (monitoramento e auditorias), de acordo com as necessidades e a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo um kit-estação de trabalho do tipo desktop com no mínimo 4 GB de memória RAM, 120 GB de armazenamento SSD, processador Intel Core I3 ou superior ou AMD Ryzen 3 ou superior, monitor de 18,5" widescreen, teclado, mouse, cabos de força, estabilizador e sistema operacional Linux instalado.	Serv.	24		
12	Serviço de disponibilização de Tablet para utilização pelos agentes de	Serv.	660		

	saúde e endemias, de acordo com as necessidades e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, com configuração mínima de 1 GB de memória RAM, 16 GB de armazenamento interno, processador dual core, tela de 7 POL sensível ao toque, conexão com redes sem fio padrão 802.11 (b/g/n), GPS, Sistema Android instalado.				
13	Serviço de disponibilização de impressoras a laser monocromática A4 nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da Secretaria Municipal de Saúde.	Serv.	468		
Valor Total					

IMPORTA a nossa proposta o MENOR VALOR POR LOTE de _____ (_____).

Declaro que nos valores são estão inclusas todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto da licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - ____

ANEXO II - A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO				
A: CUSTOS DIRETOS (___%)				
Profissionais	Quantidades	Salários (R\$)	Encargos (R\$)	Total (R\$)
Subtotal (R\$):				
B: CUSTOS INDIRETOS (___%)				
Estrutura, despesas administrativas, serviços auxiliares e riscos.				
Subtotal (R\$):				
C: CUSTOS COM EQUIPAMENTOS E SOFTWARE (___%)				
Scanner e licenças.				
Subtotal (R\$):				
D: DESPESAS LEGAIS (___%)				
Impostos.				
Subtotal (R\$):				
E: BENEFÍCIOS (___%)				
Lucro.				
Subtotal (R\$):				
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (100 %) (R\$)				

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhor Agente de contratação/Pregoeira
Processo Administrativo N.º 089/2025
Pregão Eletrônico N.º. 2025.10.28.01

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

**Ao Município de Icapuí
Senhor Agente de contratação/Pregoeira
Processo Administrativo N.º 089/2025
Pregão Eletrônico N.º. 2025.10.28.01**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

**Ao Município de Icapuí
Senhor Agente de contratação/Pregoeira
Processo Administrativo N.º 089/2025
Pregão Eletrônico N.º. 2025.10.28.01**

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) no, inscrição Estadual nº., estabelecida em, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor remanescente do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Observação:

Nota 1: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

1º - Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor remanescente dos contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

2º - Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Nota 1: Esse resultado deverá ser inferior a 10%.

Local e data

Nome do representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Eletrônico nº 2025.10.28.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

PROCESSO Nº 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.28.01

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA....., COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do(a) Fundo/Secretaria de, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a), Sr(a), doravante denominado de Contratante e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato por, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em, ao fim assinado, doravante denominada de Contratada, celebram o presente contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 089/2025 e do Pregão Eletrônico nº 2025.00.00.00, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação de todas as unidades de saúde que compõem o sistema municipal de saúde do município de Icapuí-CE.

Item	Descrição	Unid	Quant	VI. Mensal	VI. Total
Valor Total					

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este Termo de Referência.

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações;

4.1.3. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço efetivamente realizado, no prazo, forma e condições estabelecidos.

4.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;

4.1.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da prestação do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar o objeto somente mediante Ordem de serviços expedida nos termos previsto no modelo de execução do objeto.

5.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela CONTRATANTE.

5.1.4. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja interesse de ambas as partes, na forma autorizada pelos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLAÚSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da

Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga

I = Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------	--

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 06.01.10.122.0002.2.037, 06.01.10.301.0012.2.043,

06.01.10.302.0012.2.047 e 06.01.10.302.0012.2.046; elemento de despesa nº 3.3.90.40.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

9.1. DO REAJUSTE:

9.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 24/04/2025, conforme art. 25, § 7º e art. 92, § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.1.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.3. O Contratante poderá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa da Contratada acerca da aceitação dos termos da negociação.

9.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

9.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2. DA REPACTUAÇÃO:

9.2.1. No caso de mão de obra, a repactuação de preços ocorrerá a partir da data de homologação em relação ao novo salário base normativo relativo à categoria profissional, homologação esta, realizada em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta financeira.

9.2.2. No caso dos preços de insumos, materiais, equipamentos e uniformes, a partir da data de apresentação da Proposta Financeira, conforme fixada em edital, relativa à licitação.

9.3. DO REEQUILÍBRIO:

9.3.1. A contratada, também poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro em relação ao objeto contratual, referentes aos custos com insumos, materiais e equipamentos, desde que ocorra, algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

- a) Liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Se as razões apresentadas não comprovarem os custos e despesas, a Administração Municipal poderá convocar os demais licitantes, em ordem classificatória, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. O requerimento por escrito referente à solicitação de reajuste/repactuação/reequilíbrio pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios em relação à solicitação, deverá ser protocolado diretamente com o Gestor de Contrato, que providenciará os encaminhamentos necessários.

9.5. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

11.1. SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE

11.1.1 SISTEMA DE AUDITORIA E GESTÃO

Sistema de gestão e auditoria para a Secretaria Municipal de Saúde com uma plataforma integrada e multifuncional, para otimizar a administração dos serviços de saúde, garantir a transparência das operações e melhorar a qualidade do atendimento à população. Este sistema será essencial para a eficiência e eficácia das atividades diárias da secretaria, promovendo uma gestão mais organizada e uma auditoria precisa dos processos e recursos.

Deve conter relatórios e dashboards mostrando informações de atendimentos, cadastros da população, controles epidemiológicos, monitoramento das produções, inconsistências e duplicidades de cadastros.

11.1.2 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS

Painel de chamada compatível para o PEC e-SUS com voz, implica em uma interface que não apenas exibe informações relevantes, mas também integra funcionalidades de interação auditiva. Este tipo de ferramenta/funcionalidade tem como objetivo, organizar o fluxo e a demanda dos estabelecimentos de saúde, facilitando a comunicação e fornecendo informações cruciais para os usuários do e-SUS. Este recurso adicional não só otimiza a experiência do usuário, mas também pode aprimorar a eficiência e a acessibilidade do sistema, tendo os elementos essenciais em sua estrutura:

- r) Exibir informações visuais relevantes, como número da chamada, nome do paciente ou usuário, data e hora.
- s) Registrar as chamadas já efetuadas.
- t) Status da Chamada
- u) Integração de Voz
- v) Utilizar um sistema TTS para converter informações de texto em voz.
- w) Mensagens de voz para anunciar o número da chamada, nome do paciente e outras informações relevantes (como sala, profissional ou setor).
- x) Fornecer instruções verbais para orientar os usuários durante o processo.
- y) Integração com o e-SUS
- z) Conexão em Tempo Real.
- aa) Manter conexão em tempo real com o sistema e-SUS para receber atualizações sobre as chamadas e status dos atendimentos.
- bb) Transmitir informações relevantes da chamada diretamente do e-SUS para o painel.
- cc) Design Responsivo.
- dd) Adaptação a Diferentes Dispositivos.
- ee) Painel responsivo, funcionando efetivamente em diferentes dispositivos, como computadores, tablets ou monitores específicos.
- ff) Acesso Controlado.
- gg) Medidas de segurança para garantir que apenas usuários autorizados possam acessar ou controlar o painel de chamada.
- hh) Privacidade e a conformidade com regulamentações de privacidade de dados.

11.1.3 SOFTWARE DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE CONSULTAS

O Sistema de Regulação Municipal de Saúde deverá ser uma plataforma integrada com o ESUS PEC que inclua, mas não se limite a, as seguintes funcionalidades:

- j) Gestão de Vagas: Controle e alocação de vagas, com atualização em tempo real.
- k) Lista de Espera: Inclusão automática dos encaminhamentos e procedimentos, gerenciamento de listas de espera para consultas, exames e procedimentos, com critérios de prioridade e urgência.
- l) Solicitações e Autorizações: Sistema para solicitação e autorização de procedimentos médicos e exames.
- m) Agenda Eletrônica: Ferramenta para agendamento online de consultas e exames.
Integração com Unidades de Saúde: Coordenação entre diferentes unidades de saúde para otimização de agendas e recursos.
- n) Histórico Médico: Acesso seguro e integrado ao histórico médico dos pacientes, permitindo a visualização de dados de saúde.

- o) Compartilhamento de Informações: Possibilidade de compartilhamento de informações entre diferentes níveis de atenção à saúde.
- p) Compatibilidade: Ser compatível com os sistemas operacionais e infraestruturas existentes na Secretaria de Saúde.
- q) Segurança da Informação: Implementar rigorosos protocolos de segurança para proteção dos dados sensíveis dos pacientes e das operações da secretaria.
- r) Usabilidade: Interface intuitiva e de fácil utilização para profissionais de saúde e administradores.

11.1.4 INTEGRAÇÃO HOSPITALAR (AGHU)

O serviço de integração deve garantir a comunicação eficiente e segura entre o sistema ESUS PEC e o AGHU, abrangendo as seguintes funcionalidades:

- g) Sincronização de Informações: Sincronização automática dos dados de pacientes, agendamentos, prontuários e histórico médico entre os sistemas municipais e o AGHU.
- h) Padrões: Utilização de padrões de interoperabilidade para garantir a compatibilidade e integridade dos dados trocados entre os sistemas.
- i) Acesso ao Histórico Médico: Permitir que os profissionais de saúde do município acessem os prontuários eletrônicos dos pacientes atendidos pelo AGHU, garantindo continuidade e qualidade no atendimento.
- j) Compartilhamento de Informações Clínicas: Facilitar o compartilhamento de informações clínicas essenciais, como resultados de exames, diagnósticos e prescrições.
- k) Segurança da Informação: Implementar protocolos robustos de segurança, incluindo criptografia de dados, autenticação e autorização de acesso, para garantir a proteção das informações sensíveis dos pacientes.
- l) Compatibilidade e Escalabilidade: Garantir a compatibilidade com as versões atuais do AGHU e do sistema municipal, além de ser escalável para futuras atualizações e expansões.

11.1.5 SISTEMA DE ALERTAS E AVISOS

Com a finalidade de aprimorar a gestão dos atendimentos, garantir a segurança dos pacientes e aumentar a eficiência dos serviços de saúde prestados pelo município, o sistema de alertas e avisos deve ser uma solução integrada ao ESUS PEC, abrangendo as seguintes funcionalidades:

- d) Pendências e Regularizações: Avisos sobre pendências, como a necessidade de atualização de cadastros, documentações ou regularização.
- e) Monitoramento de indicadores: Alertas para monitoramento de indicadores de saúde.
- f) Acompanhamento: Alertas para acompanhamento de pacientes de determinado grupo, por exemplo hipertensos, diabéticos e gestantes.

11.1.6 SISTEMA DE ATENDIMENTO (HOSPITAIS E POLICLINICAS)

O sistema de atendimento deverá ser uma solução integrada com o ESUS PEC para a gestão de serviços de saúde em hospitais e policlínicas, cobrindo todas as etapas do atendimento ao paciente, desde a recepção, triagem até a alta, e garantindo conformidade com as normas vigentes.

- g) **Cadastro de Pacientes:** Registro e atualização de dados pessoais e históricos médicos.

- h) **Gestão de Agendamentos:** Agendamento de consultas, exames e procedimentos, com confirmação.
- i) **Prontuário Eletrônico:** Registro de prontuários, evolução clínica, prescrições e exames.
- j) **Atendimento Ambulatorial e Emergencial:** Gestão de triagem, classificação de risco e tempo de espera.
- k) **Relatórios e Indicadores:** Geração de relatórios e indicadores de desempenho em saúde.
- l) **Segurança e Confidencialidade:** Autenticação de usuários, logs de acesso e criptografia de dados.

11.2. SERVIÇO DE TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Tem como principal objetivo capacitar os usuários, atendendo às necessidades específicas do Contratante. Esses serviços serão prestados mediante solicitação do Contratante, seguindo as regras estabelecidas no detalhamento do edital.

- m) Desenvolvimento de um plano / cronograma de treinamento personalizado, considerando as características e requisitos específicos do contratante.
- n) Identificação de usuários-chave para participar de treinamentos mais avançados.
- o) Realização de treinamentos presenciais e/ou remotos
- p) Abordagem prática para garantir a compreensão efetiva do sistema.
- q) Elaboração de materiais didáticos e recursos de apoio.
- r) Acompanhamento para medir a eficácia do treinamento.
- s) Revisão contínua e ajustes no treinamento conforme feedback dos usuários.
- t) Levantamento detalhado das necessidades específicas da contratante para a configuração inicial do sistema.
- u) Definição de parâmetros e personalizações de acordo com as demandas do Contratante.
- v) Implementação do sistema de acordo com as especificações e requisitos acordados.
- w) Testes para garantir a funcionalidade e a integridade do sistema.
- x) Acompanhamento próximo durante a fase inicial de utilização para identificar eventuais ajustes necessários.

Esse serviço será destinado a implantação e Treinamento de novas unidades solicitadas pela CONTRATANTE. A solicitação de novas implantações e treinamentos deve seguir o roteiro abaixo.

- e) A solicitação deve ser efetuada formalmente via Software específico para abertura de chamados fornecido pelo Contratado.
- f) A implantação ocorrerá dentro de cronograma definido entre as partes.
- g) Estando homologada a implantação e o treinamento a CONTRATADA poderá faturar as horas de implantação e treinamento utilizadas.
- h) A quantidade de horas e ser faturada será a quantidade efetivamente utilizada e aprovada pela CONTRATANTE.

Sendo considerados profissionais toda a equipe que irá utilizar o sistema – Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Odontólogos, Técnicos de Higiene bucal, Auxiliares de consultório dentário, Farmacêuticos, Psicólogos, Nutricionistas,

Fisioterapeutas, Educadores Físicos, demais profissionais da saúde e profissionais administrativos da unidade.

A empresa deverá, durante o contrato, fornecer treinamento a todos os profissionais designados pela CONTRATANTE, que irão utilizar e atuar como multiplicadores do sistema, orientando-os na operação das funções e implementações.

- p) A infraestrutura utilizada para os treinamentos será fornecida pela CONTRATANTE e contempla:
 - q) Local físico adequado
 - r) Equipamentos de projeção ou Multimídia
 - s) Estações de trabalho para os treinandos
 - t) Acesso à internet
- u) Todo o material usado para o treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA.
- v) Apresentação das funcionalidades, contemplando o funcionamento e as implicações nos processos diários.
- w) Treinamento específico de cada atividade ligada à operação do sistema, setores operacionais, administrativos e de gestão.
- x) Capacitação individual para a utilização das funcionalidades no trabalho diário com formação em grupos de atividades afins ou relacionadas.
- y) Deverá haver por escrito o registro de presença dos participantes, sendo que cada evento de treinamento não deverá conter mais de 20 participantes.
- z) Os treinamentos das equipes profissionais poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer tempo durante o período do contrato.
- aa) Alterações no sistema que impliquem em mudanças ou entrega de novas funcionalidades deverão ser acompanhadas de treinamento complementar (EAD ou PRESENCIAL).
- bb) Os novos profissionais, que ingressarem no serviço, deverão ser treinados em grupo ou individualmente (EAD ou PRESENCIAL), se for o caso, não havendo necessidade de formar turmas para ministrar o treinamento.
- cc) A equipe do CONTRATANTE a ser treinada será composta por profissionais da área de Saúde e/ou TI;
- dd) Será considerado como treinamento concluído quando a equipe da unidade treinada apresentar:
 - 100% das rotinas administrativas forem treinadas via sistema;
 - 100% dos profissionais estiverem treinados;
 - 90% dos profissionais estiverem aptos a utilizar o sistema em sua rotina diária.
 - Gerência treinada e apta a gerar os relatórios de acompanhamento das atividades.
 - A implantação deverá ser homologada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

11.3. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA

A CONTRATADA atenderá aos chamados da CONTRATANTE, sempre que a mesma solicitar, para resolver questões mais urgentes, que não possam aguardar a resposta por e-mail e não se enquadrem como questões operacionais de software.

- h) Todas as despesas decorrentes destes deslocamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.
- i) Correções de problemas (bugs) no software e as devidas atualizações de versões mantendo-o sempre atualizado;

- j) Correções de eventuais falhas no funcionamento da solução;
- k) Atualizações necessárias para garantir a compatibilidade com os sistemas de base federal;
- l) O SLA (Service Level Agreement), ou Acordo de Nível de Serviço para a Manutenção será 5/8 ou seja: 5 dias por semana por 8 horas, no horário comercial, com prazo máximo de primeiro atendimento em 4 horas, a partir do acionamento por telefone e/ou e-mail;
- m) Fica acordado entre as partes o prazo máximo de 8(oito) horas úteis para a normalização operacional da solução em caso de falha crítica que impeça a utilização do sistema. Esse prazo, será calculado a partir da comunicação, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA.
- n) Todo atendimento deverá ser registrado em relatório técnico detalhado, e encaminhado posteriormente à CONTRATANTE onde se explicita o diagnóstico/solução implementada.

O Serviços de Suporte Técnico Local do Sistema serão adaptados às necessidades específicas da Contratante, proporcionando tranquilidade e confiança na estabilidade de da ferramenta/produto contratado.

- m) Diagnóstico Rápido e Preciso.
- n) Avaliações detalhadas para identificar rapidamente problemas potenciais.
- o) Utilizamos ferramentas avançadas para um diagnóstico preciso.
- p) Manutenção Preventiva.
- q) Medidas preventivas para evitar falhas e maximizar o desempenho do sistema.
- r) Suporte presencial, garantindo uma resposta rápida a problemas críticos.
- s) Resolução de questões complexas diretamente no local.
- t) Minimização de tempo de inatividade.
- u) Aumento da produtividade operacional.
- v) Segurança aprimorada e conformidade com normas.
- w) Redução de custos associados a falhas e reparos emergenciais.
- x) Sistemas de monitoramento contínuo para identificar e resolver problemas antes que afetem suas operações.

11.4. SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES

Esse serviço será destinado ao desenvolvimento de novas funcionalidades solicitadas pela CONTRATANTE. A solicitação de novas funcionalidades a serem desenvolvidas deve seguir o roteiro abaixo:

- g) A solicitação deve ser efetuada formalmente via Software específico fornecido pela CONTRATADA para abertura de chamados.
- h) A CONTRATADA deverá orçar a quantidade de horas necessárias para a execução da tarefa.
- i) A CONTRATANTE deverá aprovar o orçamento apresentado.
- j) A funcionalidade será desenvolvida e disponibilizada para que a CONTRATANTE homologue o produto.
- k) Estando homologada a funcionalidade será colocada em produção e a CONTRATADA poderá faturar as horas de desenvolvimento utilizadas.
- l) Somente serão consideradas para fins de faturamento de horas de desenvolvimento as funcionalidades que não compuserem estruturas necessárias para a compatibilidade do sistema com os sistemas de base federal, bem como funcionalidades necessárias para utilização das rotinas básicas operacionais do sistema, sendo que estas funcionalidades caso

sejam necessárias, deverão ser desenvolvidas sem custo adicional ao CONTRATANTE.

11.5. LICENÇA DE USO E SUPORTE MENSAL DE INTEROPERABILIDADE ENTRE SISTEMAS DE SAÚDE COM PLATAFORMA EAD:

Licença estabelece os termos e condições para o uso da solução de interoperabilidade entre sistemas de saúde, incluindo a plataforma de Ensino a distância (EAD). A solução visa aprimorar a comunicação e a integração entre sistemas de saúde, promovendo eficiência operacional e garantindo o acesso a uma plataforma de ensino online para capacitação contínua.

- m) Uso da solução para facilitar a troca de informações entre diferentes sistemas de saúde.
- n) Integração e compartilhamento seguro de dados clínicos e administrativos.
- o) Acesso à plataforma de Ensino a Distância para treinamento contínuo.
- p) Materiais educacionais, cursos e recursos interativos.
- q) A licença é válida durante o contrato firmado entre Contratante e Contratada.
- r) A licença cobre o uso da solução e da plataforma EAD para os usuários das unidades
- s) Uso da solução para facilitar a troca de informações entre diferentes sistemas de saúde.
- t) Integração e compartilhamento seguro de dados clínicos e administrativos.
- u) Acesso à plataforma de Ensino a Distância para treinamento contínuo.
- v) Materiais educacionais, cursos e recursos interativos.
- w) A licença é válida durante o contrato firmado entre Contratante e Contratada.
- x) A licença cobre o uso da solução e da plataforma EAD para os usuários das unidades.

11.6. SERVIÇO DE OPERAÇÃO REMOTA COM LICENÇA DO MÓDULO DE AUDITORIA

Prestação de serviços de operação remota e parcialmente presencial, envolvendo técnicos remotos para acompanhamento e suporte e auditoria diária das produções.

- d) A capacidade de monitorar as operações diárias em tempo real, permitindo a identificação imediata de desvios e irregularidades.
- e) Avaliação contínua para garantir que os processos estejam alinhados com os padrões de qualidade e conformidade regulatória.
- f) Destaque de áreas de oportunidade para aprimorar eficiência, reduzir custos e aperfeiçoar práticas operacionais.
- f) Geração de relatórios completos sobre as operações diárias, destacando métricas críticas e indicadores-chave de desempenho.
- g) Manutenção de um histórico abrangente de auditorias, essencial para rastreabilidade e análises de tendências ao longo do tempo.
- h) Asseguramento da conformidade com regulamentações e normas da contratante.
- i) Identificação de áreas para otimização, contribuindo para o aumento dos indicadores de saúde e consequentemente aumento nos repasses.
- j) Monitoramento constante para garantir e aprimorar a qualidade da produção e qualidade do serviço

11.7. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM

A CONTRATADA deve incluir nos seus custos, a infraestrutura de hospedagem de dados e disponibilidade de acesso via WEB através de protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol), com características mínimas de segurança e disponibilidade conforme descrito abaixo:

- i) Data Center com Alta Performance – 24/7 -, que atenda todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);
- j) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;
- k) Firewall.
- l) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema;
- m) O sistema deve estar em conformidade com as regras e diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.) onde, haja o sigilo e a proteção aos dados armazenados;
- n) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- o) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);
- p) Deve estar obrigatoriamente instalado no Brasil.

11.8. AUDITOR DE DADOS

O Auditor de Dados será responsável por garantir a integridade, precisão e conformidade dos dados de saúde armazenados e processados nos sistemas. Este profissional desempenhará um papel crucial na avaliação e melhoria dos processos de coleta, armazenamento e análise de dados, assegurando que os mesmos atendam aos padrões regulatórios e às melhores práticas.

- m) Formação Acadêmica: Graduação em áreas relacionadas à saúde.
- n) Experiência Profissional: Experiência comprovada de no mínimo 3 anos em auditoria de dados, preferencialmente em ambientes de saúde ou em projetos relacionados à gestão de dados de saúde.
- o) Conhecimento profundo de padrões de qualidade de dados e de metodologias de auditoria.
- p) Familiaridade com sistemas de gestão de dados de saúde.
- q) Experiência com ferramentas de análise e visualização de dados.
- r) Entendimento das regulamentações de proteção de dados e privacidade.
- s) Capacidade analítica e atenção aos detalhes.
- t) Habilidades de comunicação para relatar achados de auditoria e sugerir melhorias.
- u) Revisão e Validação de Dados: Realizar auditorias regulares nos bancos de dados de saúde para identificar inconsistências, erros e lacunas.
- v) Monitoramento de Conformidade: Garantir que os dados coletados e processados atendam aos requisitos regulatórios e às políticas internas de qualidade de dados.

- w) Relatórios de Auditoria: Elaborar relatórios detalhados sobre as descobertas de auditoria, incluindo recomendações para melhorias e correções.
- x) Treinamento e Capacitação: Participar do desenvolvimento e implementação de programas de treinamento para a equipe sobre as melhores práticas de gestão e auditoria de dados.

11.9. EQUIPAMENTOS EM COMODATO

11.9.1. SMART TV 40”

Smart TV, Tamanho mínimo da tela: 40”, Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels Full hd, Tecnologia da tela: led, Taxa de atualização: 60 Hz, Formato da tela: Plana, hdr: Sim, Sistema operacional: Android tv, Tipo de alto-falante: 2 Canais, Potência de áudio total (rms): 20 w, Entrada Hdmi: 2, Entrada usb: 1, AV/vídeo, Saída digital óptica: 1, lan RJ45, Entrada de rf, Conexões: Bluetooth, Wi-Fi, Comando de voz (através do controle remoto), Consumo: 75 w.

11.9.2. ESTAÇÕES DE TRABALHO

Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

Placa-mãe:

- f) Deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 8 (oito) GB;
- g) Suporte a módulo de memória DDR3 1333 Mhz;
- h) O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI-E x16;
- i) O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI x8;
- j) Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface)

BIOS:

- c) Tipo flash, atualizável por software;
- d) Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

Interfaces:

- j) Uma interface tipo Serial ATA 3Gb/s ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido;
- k) Uma interface de vídeo com no mínimo 1024 (um mil e vinte e quatro) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.
- l) Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan.
- m) Uma interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Saída de áudio integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas.
- n) Uma saída para fone de ouvido/caixas de som.
- o) No mínimo 4 (quatro) interfaces USB 2.0 ou superior, com duas instaladas na parte frontal do gabinete. No mínimo 2 (duas) dessas interfaces deverão ser

padrão 3.0. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas.

- p) Uma saída VGA para monitor.
- q) Uma saída de vídeo digital HDMI, DVI ou DisplayPort para monitor.
- r) Duas portas PS/2 (caso o mouse e o teclado ofertados sejam PS/2) ou duas portas UBS.

Processador:

- c) O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia X86 de 64 bits ou AMD e no mínimo dois núcleos de processamento, 4 threads, 3MB cache e frequência baseada no mínimo de 2.00 Ghz.
- d) Deve possuir desempenho mínimo de 2700 pontos no teste PCMark 8 Work 2.0 modo Conventional.

Memória RAM:

- b) Memória RAM, tipo DDR3 ou superior, com no mínimo 4 (quatro) GB instalados.

Unidade de Disco Rígido:

- c) Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm, ou SSD de no mínimo 120 (oitenta) GB.
- d) Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

Monitor de Vídeo:

- j) Monitor LCD ou de LED, de 18,5" (dezoito vírgula cinco polegadas), com as especificações indicadas abaixo:
- k) Brilho: 200 cd/m².
- l) Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.
- m) Tempo de Resposta: 8 ms.
- n) Resolução: 1280 x 720.
- o) Conectores de Entrada: um VGA e/ou um HDMI, DVI ou DisplayPort. Os conectores de entrada do monitor deverão ser compatíveis com os conectores de saída da placa de vídeo.
- p) O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.
- q) O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.
- r) Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Gabinete:

- f) Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento.

- g) A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual.
- h) Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.
- i) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
- j) Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

Teclado:

- g) Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;
- h) Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a ativação do Menu Iniciar do Windows;
- i) Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;
- j) Deve possuir regulagem de altura;
- k) Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.
- l) Deve possuir conectividade USB ou PS/2.

Mouse:

- i) Deve possuir conectividade USB ou PS/2.
- j) Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro.
- k) Deve ser Plug and Play.
- l) Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.
- m) Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi.
- n) Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.
- o) Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito minimouse.
- p) Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela, com acionamento de botão para scroll automático.

11.9.3. IMPRESSORA

As impressoras devem apresentar as seguintes características mínimas:

- t) Velocidade de impressão em preto A4 (max. 20 ppm)
- u) Velocidade de impressão em preto Carta (max. 21 ppm)
- v) Tipo de consumível Cartucho de toner e unidade de cilindro
- w) Velocidade da CPU mínima (MhZ)200 mhz
- x) Tempo de saída da primeira página -10s
- y) Resolução de impressão máxima - (dpi)2400 x 600 dpi
- z) Tecnologia de impressão - Monocromática
- aa)Compatibilidade com o driver de impressora -Windows, Mac OS, Linux

- bb) Ciclo de trabalho mensal máximo -Até 10.000 páginas
- cc) Volume de impressão mensal recomendado -Até 1.800 páginas
- dd) Conectividade USB
- ee) Função - Somente impressão
- ff) Tecnologia de impressão-Laser Monocromática
- gg) Capacidade de papel padrão (págs.)150 páginas
- hh) Energia - Voltagem CA 110-120V, 50/60Hz
- ii) Ruído da máquina (Pronto/Impressão) 51 dB
- jj) Ambiente operacional: Umidade 20 a 80 %
- kk) Ambiente operacional: Temperatura 10°C até 32°C
- ll) Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão
0,28 W / 0,5 W / N/A / 40 W / 380 W

11.9.4. TABLET

Os tablets devem apresentar as seguintes características mínimas:

- m) Possuir no mínimo 1 (um) GB de memória RAM;
- n) Possuir no mínimo 8 (oito) GB de armazenamento interno;
- o) Possuir processador dual core;
- p) Possuir no mínimo tela de 7" sensível ao toque;
- q) Possuir conexão com redes sem fio padrão 802.11 (b/g/n);
- r) Possuir tecnologia de hardware para localização por GPS
- s) Possuir sistema android instalada versão 10.0 ou superior
- t) Possuir interface de conexão USB para transferência de arquivos.
- u) Possuir tela com resolução mínima de 1024 x 600 pixels.
- v) Permitir o aumento de capacidade de armazenamento utilizando cartão de memória externo (micro SD) de capacidade de até 32 GB.
- w) Conectividade para rede móvel 3G com entrada para pelo menos 1 chip.
- x) Possuir os seguintes acessórios necessários ao funcionamento, como cabo de alimentação de energia (tensão de entrada 110/220V automática) e cabo de comunicação USB;

11.9.5. SMART TV 32"

Smart TV, Tamanho mínimo da tela: 32", Full hd, Tecnologia da tela: led, Taxa de atualização: 60 Hz, Formato da tela: Plana, hdr: Sim, Sistema operacional: Android tv, Tipo de alto-falante: 2 Canais, Potência de áudio total (rms): 20 w, Entrada Hdmi: 2, Entrada usb: 1, AV/vídeo, Saída digital óptica: 1, lan RJ45, Entrada de rf, Conexões: Bluetooth, Wi-Fi, Comando de voz (através do controle remoto), Consumo: 75 w.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

(3) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

14.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por

prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.6. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

14.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não

execução;

II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.7.1 - A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.7.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas

hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade escolhida de seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco) do valor inicial do contrato.

17.2. Caso a modalidade de garantia apresentada seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco) do valor inicial contrato.

17.3. Caso a modalidade de garantia apresentada seja seguro garantia, será observado o prazo legal.

17.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

17.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no 18.7. deste contrato.

17.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo contratante à Contratada.

17.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no 18.8., observada a legislação que rege a matéria.

17.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Contratante, com correção monetária. 17.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e

avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

17.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. 17.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

17.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O prazo de prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pela Contratante, em quantitativo especificado por ela.

19.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais determinados pelas unidades

gestoras, indicados na ordem de serviços.

19.4. Instalação de acordo com a demanda de cada secretaria, como especificado nas especificações das secretarias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Caso a administração autorize a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, a empresa/fornecedor subcontratado deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação exigida da empresa contratada.

21.2.1. A subcontratação deverá ser autorizada pela administração e dependerá de assinatura de Termo Aditivo ao contrato para ser efetivada.

21.3. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.p

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, ____ de _____ de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: